



Sem Censura



ONLINE

INFORMATIVO DO METASITA - N.º 2496 - 07 MAIO 2021

STF adia julgamento sobre taxa de correção do FGTS

Ação Direta de Inconstitucionalidade questiona o uso da Taxa Referência como índice de correção do fundo e reivindica que seja usado o INPC ou INPCA-E. TR está defasada desde 1999 e já chegou a menos de 1%

O Supremo Tribunal Federal (STF) retirou da pauta de votação do próximo dia 13/05 o julgamento sobre a taxa de correção do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando os ministros iriam julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 5090, que contesta o uso da Taxa de Referência (TR) como o índice que corrige o saldo do FGTS.

Conforme explica o advogado do sindicato METASITA, sócio do escritório Sérgio Andrade Advogado,

Bruno Andrade, é comum o STF alterar a data de julgamento de alguns processos, tendo em vista que processos urgentes podem surgir ou processos já em julgamento podem demandar mais tempo terem o julgamento finalizado, atrasando o cronograma previsto.

Assim, conforme explica o advogado, “somente neste novo julgamento é que será decidido se os trabalhadores terão direito na revisão do índice de correção do FGTS.”.



O METASITA se encontra à disposição para entrar com ações para os trabalhadores que tiverem interesse, que devem procurar o departamento jurídico da entidade no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de

segunda a sexta-feira, portanto cópia da identidade, CPF, comprovante de residência, Carteira de Trabalho e extrato analítico do FGTS (o extrato pode ser obtido diretamente junto ao site da CAIXA ou APP meu FGTS).

TAXA PARA ENTRAR COM O PROCESSO

SÓCIOS

A taxa para os SÓCIOS do Metasita é de R\$100,00

NÃO SÓCIOS

A taxa para os NÃO SÓCIOS do Metasita é de R\$200,00

O associado do Metasita que já realizou o pagamento da taxa no valor de R\$200,00, deve entrar em contato com o Metasita através do e-mail tesouraria@metasita.org.br e nos enviar os dados bancários ou PIX para fazermos a devolução de 50%.